



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

01F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

Matrícula nº 3.643 - (três mil seiscentos e quarenta e três) - Feita em 16 de maio de 2016, do imóvel nominalmente identificado: uma parte de terra, situada neste município de Arenópolis, Estado de Goiás, na Fazenda Menezes, com a área quatrocentos e oitenta e oito (488) hectares, oitenta (80) ares e cinquenta e oito (58) centiares, em terras de campos e culturas, com a descrição do perímetro fornecida por Jose Costa Alves Eng. Agrícola - CREA 12.108-D/GO Código de Credenciamento: CTQ ART: 10 2015 016 8791, conforme Memorial Descritivo datado de Piranhas - GO, Terça - Feira, 7 de Julho de 2015, à saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTQ-M-1574, (Longitude: -51°26'51.719" , Latitude -16°26'59.594" e Altitude: 605,76 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA PEDRAS, Matrícula nº 3575, de propriedade de JOAO BATISTA CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07' e 1.041,36 m até o vértice CTQ-M-1575, (Longitude: -51°26'17.062" , Latitude -16°27'04.969" e Altitude: 545,22 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA MATA DAS PEDRAS, Matrícula nº 1655, 1654, 2034, 2035, de propriedade de MARA JOSE SILVA CESAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°09' e 767,21 m até o vértice CTQ-M-1576, (Longitude: -51°25'51.462" , Latitude -16°27'08.508" e Altitude: 495,97 m); 191°38' e 302,58 m até o vértice CTQ-M-1577, (Longitude: -51°25'53.521" , Latitude -16°27'18.148" e Altitude: 516,91 m); 117°19' e 925,21 m até o vértice CTQ-M-1578, (Longitude: -51°25'25.813" , Latitude -16°27'31.961" e Altitude: 619,48 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA PEDRAS, Matrícula nº 2919, de propriedade de ELIO GOMES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°03' e 691,18 m até o vértice CTQ-M-1579, (Longitude: -51°25'17.862" , Latitude -16°27'53.094" e Altitude: 622,29 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA PEDRAS, Matrícula nº 2133, de propriedade de JOVELINO RAIMUNDO DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°20' e 71,02 m até o vértice CTQ-M-1580, (Longitude: -51°25'19.177" , Latitude -16°27'55.024" e Altitude: 581,17 m); 218°58' e 152,49 m até o vértice CTQ-M-1581, (Longitude: -51°25'22.410" , Latitude -16°27'58.880" e Altitude: 560,77 m); 211°20' e 60,64 m até o vértice CTQ-M-1582, (Longitude: -51°25'23.473" , Latitude -16°28'00.565" e Altitude: 557,41 m); 192°40' e 156,51 m até o vértice CTQ-M-1583, (Longitude: -51°25'24.630" , Latitude -16°28'05.532" e Altitude: 545,56 m); 208°12' e 46,95 m até o vértice CTQ-M-1584, (Longitude: -51°25'25.378" , Latitude -16°28'06.878" e Altitude: 545,50 m); 203°30' e 60,98 m até o vértice CTQ-M-1585, (Longitude: -51°25'26.198" , Latitude -16°28'08.697" e Altitude: 544,17 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA PEDRAS, Matrícula nº 2132, de propriedade de ORCELINO RAIMUNDO DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°57' e 9,19 m até o vértice CTQ-M-1586, (Longitude: -51°25'26.483" , Latitude -16°28'08.814" e Altitude: 544,08 m); 193°44' e 243,34 m até o vértice CTQ-M-1587, (Longitude: -51°25'28.431" , Latitude -16°28'16.503" e Altitude: 525,88 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA BEBEDOURO, Matrícula nº 2997, de propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 280° 06' e 461,25 m até o vértice CTQ-M-1588, (Longitude: -51°25'43.740" , Latitude -16°28'13.873" e Altitude: 552,98 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA PEDRAS, Matrícula nº 1600, de propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

Livro 2 - Registro Geral

3.643

Matrícula

01V

Ficha

Oficial

distâncias: 258°55' e 762,98 m até o vértice **CTQ-P-2982**, (Longitude: -51°26'08.982" , Latitude -16°28'18.642" e Altitude: 618,67 m); 291°54' e 294,12 m até o vértice **CTQ-P-2983**, (Longitude: -51°26'18.181" , Latitude -16°28'15.072" e Altitude: 636,62 m); 250°14' e 101,05 m até o vértice **CTQ-P-2984**, (Longitude: -51°26'21.387" , Latitude -16°28'16.183" e Altitude: 638,90 m); 202°51' e 74,63 m até o vértice **CTQ-P-2985**, (Longitude: -51°26'22.364" , Latitude -16°28'18.420" e Altitude: 635,43 m); 235°28' e 75,83 m até o vértice **CTQ-P-2986**, (Longitude: -51°26'24.470" , Latitude -16°28'19.818" e Altitude: 637,53 m); 222°26' e 117,06 m até o vértice **CTQ-P-2987**, (Longitude: -51°26'27.133" , Latitude -16°28'22.628" e Altitude: 629,31 m); 310°23' e 164,56 m até o vértice **CTQ-M-1589**, (Longitude: -51°26'31.358" , Latitude -16°28'19.159" e Altitude: 642,67 m); 301°25' e 340,63 m até o vértice **CTQ-M-1592**, (Longitude: -51°26'41.156" , Latitude -16°28'13.381" e Altitude: 656,60 m); DIVISA; deste, segue confrontando com FAZENDA MENEZES I, Matrícula nº1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1558, de propriedade de VANDERLAN ALVES DE MENEZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°07' e 2.289,97 até o vértice **CTQ-M-1574**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. A **Reserva Legal**, a favor da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, encontra-se devidamente averbada sob os nº AV-3-1.512, AV-3-1.513, AV-2-1.514, AV-2-1.515, AV-2-1.516, AV-2-1.517, AV-2-1.518 e AV-5-1.658 ambos do livro 2-RG, fls. 02, 02, 02, 01vº, 01vº, 01vº, 02, 02vº de 12.08.1998, 04.05.1999, 12.08.1998, 12.08.1998, 12.08.1998, 12.08.1998, 12.08.1998, 04.05.1999 do CRI local. **INCRA**: 950.157.676.152-1 - área total: 499,7909, ha - módulo rural (ha): 50,0279 - nº módulos rurais: 7,96 - modulo fiscal: 50,0000 ha - nº de módulo fiscais: 9,9958 - fração mínima de parcelamento: 3,00 ha. CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, devidamente quitado. Código do Imóvel: 950.157.676.152-1. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Menezes. Localização do Imóvel Rural: Rod Mun A Rio Bonito Km 10 Esq 07 Km. Detentor do Imóvel: Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, CPF: 517.110.361-53. **INCRA**: 932.124.101.931-8 - área total: 443,5860, ha - módulo rural (ha): 50,0523 - nº módulos rurais: 7,05 - modulo fiscal: 50,0000 ha - nº de módulo fiscais: 8,8717 - fração mínima de parcelamento: 3,00 ha. CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, devidamente quitado. Código do Imóvel: 932.124.101.931-8. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Menezes. Localização do Imóvel Rural: Rod Mun Rio Bonito Km 10 Esq 6 Km. Detentor do Imóvel: Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, CPF: 517.110.361-53. **Nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF**: 1.085.657-9. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito relativa ao imposto sobre propriedade territorial rural expedida via internet, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 19.02.2015. **Proprietário: Vanderlan Alves de Menez**, brasileiro, solteiro, Pecuarista, portador da CI DGPC/GO RG nº 1924595 2ª via e do CPF nº 517.110.361-53, residente e domiciliado na Rua Albino Borges NR. 316, centro, Arenópolis - GO. Conforme consta do Memorial Descrito acima mencionado e do Mapa, os atuais

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

02F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

Mapa, os atuais confrontantes do imóvel objeto deste registro, estão de acordo com a área, limites e confrontações do referido imóvel, nos termos da **Declaração de Respeito de Limites**: Eu, Vanderlan Alves de Menez, CPF nº 517.110.361-53, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Menezes, matrículas nºs R-2-1.512, R-2-1.513, R-1-1.514, R-1-1.515, R-1-1.516, R-1-1.517, R-1-1.518, R-4-1.658, cadastrado no INCRA sob o código nº 932.124.101.931-8, e eu, Jose Costa Alves, CREA nº 12.108-D/GO, credenciado pelo INCRA sob o código CTQ, declaramos sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meus confrontantes: Ercimar Vieira Rodrigues Tomo, CPF nº 486.331.431-00, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Cachoeirinha, matrícula nº 1885; Joao Batista Cardoso, CPF nº 193.348.261-34, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrículas nº 3575 e 3574; Maria Jose Silva Cesar, CPF nº 211.435.521-72, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Mata das Pedras, matrículas nºs 1655, 1654, 2034, 2035; Elio Gomes da Silva, CPF nº 056.932.921-34, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula nº 2919; Jovelino Raimundo de Sousa, CPF nº 287.408.521-87, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula 2133; Orcelino Raimundo de Sousa CPF nº 364.637.951-00, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula 2132; Maria Gonçalves de Sousa CPF nº 252.149.421-68, proprietaria do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula nº 2997, 1600; Wilias Ferreira Vilela proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula nº 2971, 2972; Alexsandra Ferreira Vilela Moraes, CPF nº 851.443.801-82, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Itamandare, matrícula 2973; Jose Divino Costa CPF nº 125.570.301-63, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula nº 2230; Gabriel Vilela de Moraes CPF nº 016.386.021-15, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Pedras, matrícula 1755; Não havendo qualquer litígio entre as partes. Piranhas - GO, Terça-Feira 7 de Julho de 2015. Proprietario: ass) - Vanderlan Alves de Menez, Confrontante: ass) - ilegível - Ercimar Vieira Rodrigues Tomo, Confrontante: ass) - Joao Batista Cardoso, Confrontante: ass) - ilegível - Maria José Silva Cesar, Confrontante: ass) - ilegível - Elio Gomes da Silva, Confrontante: ass) - ilegível - Jovelino Raimundo de Sousa: Confrontante: ass) Orcelino Raimundo de Sousa: Confrontante: ass) Maria Gonçalves de Sousa: Confrontante: ass) - Wilias Ferreira Vilela: Confrontante: **Intimada por Citação no dia 23.03.2016, Alexsandra Ferreira Vilela Moraes: Confrontante: ass) José Divino Costa: Confrontante: ass) Gabriel Vilela de Moraes: Credenciado como Testemunha Jose Costa Alves Eng. Agícola Código Credenciamento: CQT. As firmas foram devidamente reconhecidas pelo 1º Tabelionato de Notas Protestos e Registro Civil desta cidade. Registros Anteriores: Matrículas nºs R-2-1.512, R-2-1.513, R-1-1.514, R-1-1.515, R-1-1.516, R-1-1.517, R-1-1.518, R-4-1.658, livro 2-RG, fls. 01vº, 01vº, 01vº, 01, 01, 01vº, 01vº e 02 de 12.08.1998 e 26.04.1999, do CRI local. Nos termos de um requerimento, proprietário Vanderlan Alves de Menez, datado de Piranhas - GO, Terça-Feira 7 de Julho de 2015.**

AV-1-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016. Certificação do INCRA - Proceda-se esta averbação, para constar que o imóvel objeto da Matrícula supra 3.643, livro 2-RG, fls. 01, de 16 de maio de

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

02V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

2016 de propriedade de Vanderlan Alves de Menez, foi Georreferenciado conforme **Certificação nº 7dab9889-5255-430d-9426-51b70346ae33** de 01.10.2015 do Ministério do Desenvolvimento Agrário - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **MEMORIAL DESCRITIVO**, a saber: Proprietário: Vanderlan Alves de Menez. CPF: 517.110.361-53. Matrícula do imóvel: R-2-1.512, R-2-1.513, R-1-1.514, R-1-1.515, R-1-1.516, R-1-1.517, R-1-1.518, R-4-1.658. Cartório (CNS): (02.761-5) Arenópolis - GO. Município/UF: Arenópolis - GO. Código INCRA/SNCR: 9321241019318. Responsável Técnico: Jose Costa Alves. Formação: Engenheiro Agrícola. CREA: 12108/D/GO. Código de credenciamento: CTQ. A.R.T.: 1020150168791 - GO. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Área (Sistema Geodésico Local): 488,8058 ha. Perímetro (m): 9.210,75 m. Azimutes: Azimutes geodésicos. **CERTIFICAÇÃO: 7dab9889-5255-430d-9426-51b70346ae33**. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 01.10.2015 07:32. Data da Geração: 01.10.2015 07:51. Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório. Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório. A autenticidade desse documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/7dab9889-5255-430d-9426-51b70346ae33/>; cuja Certificação fica arquivada em cartório.

AV-2-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR. Registro no CAR: GO-5202353-95E1EC91269F4B34A9272AF327B282E6. Data de Cadastro: 15.07.2015 16:32:17. Nome do Imóvel Rural: Fazenda Menezes. Município: Arenópolis. UF: Goiás. Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: . Latitude: 16°27'38,78" S. Longitude: 51°26'36,97" O. Área Total (ha) do Imóvel Rural: 892,7055. Módulos Fiscais: 17,85. **Informações Adicionais.** Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [943,3465 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [892,7055 hectares]. **Identificação do Proprietário/Possuidor.** CPF: 51711036153. Nome: Vanderlan Alves de Menez. **Áreas Declaradas (em hectares).** Imóvel. Área Total do Imóvel: 892,7055. Área de Servidão Administrativa: 0,0000. Área Líquida do Imóvel: 892,7055. **APP/Uso Restrito.** Área de Preservação Permanente: 43,2063. Área de Uso Restrito: 0,0000. **Imóvel.** Área Consolidada: 331,7181. Remanescente de Vegetação Nativa: 553,3948. **Reserva Legal.** Área de Reserva Legal: 178,6021. **Matrículas das Propriedades do Imóvel.** Numero das Matrículas: R-2-1.512, R-2-1.513, R-1-1.514, R-1-1.515, R-1-1.516, R-1-1.517, R-1-1.518, R-4-1.658 **Data dos Documentos:** 12.08.1998 e 26.04.1999. **Livro:** 2-RG. **Folha:** 01vº, 01vº, 01vº, 01, 01, 01vº, 01vº e 02. **Município do Cartório:** Arenópolis/GO.

R-3-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-5-1.513, livro 2-RG, fls. 03, de 04.01.2010, do CRI local). Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº40/02833-X datada de 23 de dezembro de 2009, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o proprietário

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

03F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

emitente. Ass.) - **Diego Silva Cesar**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges, QD 29, LT 01, centro, Arenópolis, carteira de identidade nº 4774895, emitida por DGPC/GO, em 16.05.2002, CPF nº 964.187.101-34. **Por aval ao emitente: Vanderlan Alves de Menez**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Arenópolis-GO, carteira de identidade nº 1924595/DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 517.110.361-53. **Assino (amos) esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, constituindo hipoteca cedular de imóvel rural, de minha (nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente. Ass) - Vanderlan Alves de Menez**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Arenópolis-GO, carteira de identidade nº 1924595/DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 517.110.361-53. **Em Hipoteca Cedular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Vanderlan Alves de Menez, objeto da matrícula ou registro R-2-1.513, livro 2-RG, fls. 02, com a área de 180,35 ha, inclusive as benfeitorias: - 8,00 km de cerca. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias (e/ou maquinarias), a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso), objeto da matrícula ou registro nº R-2-1.513, livro 2RG, para garantia da dívida de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ao Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas-GO, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de novembro de 2019, e o que serão pagos conforme consta da Cédula. Praça de pagamento: O pagamento será efetuado na praça da emissão deste título; juntamente com o Registro nº 1.352, fls. 01, livro 3-RA, de 04 de janeiro de 2010. As demais cláusulas e condições as constantes da cédula.**

R-4-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-3-1.514, livro 2-RG, fls. 02 vº, de 24.09.2015 do CRI local). Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº111415/4339/2015, datada de Piranhas - GO, 23 de setembro de 2015, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o(a) (s) proprietário (a) (s) Emitente (s): ass) - Ilegível - Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges nº 316, centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, Nº da carteira de identidade 1924595, emitido (a) por DGPC/GO, CPF nr.: 517.110.361-53. **Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade objeto do R-1-1.514, livro 02-RG, fls. 01vº, com a área de 54,75 hectares. Incorporam-se na hipoteca cedular acima descrita, todas as maquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores oriundos do financiamento de que trata esta Cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais, uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da Caixa, para garantia da dívida R\$ 319.673,84 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a favor da Caixa Econômica Federal, agência Piranhas - GO, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento em 23 de setembro de 2016, e que serão pagos conforme consta da Cédula. Local de Pagamento: O lugar do pagamento é a agência da Caixa na qual ocorreu a assinatura do presente instrumento. Poderá a Caixa facultar a utilização de outra sistemática de pagamento, desde que registrada nesta**

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

03V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

Cédula; **juntamente com o R-2.416**, livro 3-RA, fls. 01, de 24.09.2015, do CRI local.

AV-5-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do AV-4-1.514, livro 2-RG, fls. 02 vº, de 01.02.2016, do CRI local). Pela Aditivo de Retificação e Ratificação á Cédula Rural Financiado: Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, solteiro, pecuarista, 517.110.361-53, RG 1924595 DGPC/GO residente em Rua Albino Borges nº 316, centro Arenópolis/GO. **Financiador:** Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado pelo decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.086, de 29 de janeiro de 2010, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente Caixa, neste ato representada por Gerente Geral, João Divino de Barros, brasileiro, solteiro, Bancário, residente e domiciliado (a) em Piranhas/GO, Rua Getúlio Vargas, Qd 2lt 7-A, Piranhas/GO CEP 76.230-000, portador da Carteira de Identidade nº 1383850, expedida em 14/06/1996 e CPF nº 319.553.551-34. **Finalidade:** O presente instrumento tem como objetivo Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 111415/4339/2015, no valor de R\$ 319.673,84 (trezebtis e dezenove mil e seiscientos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), emitida pelo Finaciado em 23/09/2015, a favor do Financiador, com vencimento em 23/09/2016, garantida por penhor e hipoteca, registrada sob o nº R-3-1514, livro 2-RG, fls. 02 v, de 24/09/2015, do CRI de Arenópolis/GO, juntamente com o R-2-416, livro 3-RA, fls. 01, de 24/09/2015, do CRI de Arenópolis/GO, na forma das Cláusulas a seguir descritas. **Alteração da Cláusula de Garantias** - Concordam a Finaciado e o Financiador em alterar a referida cláusula, que passa a ter a seguinte redação: **Cláusula de Garantias** - Os bens vinculados são os seguintes: **Cláusula de Localização e Guarda dos bens vinculados** - (Se bens dados em garantia forem de propriedade do próprio emitente) "O(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia ficará(ao) lozalizado(s) no(a) Fazenda Menezes Matrícula 1.658 com área total de 319,42 há (90 Nelore corte idade 18 a 24 meses Fema), Fazenda Continental Matrícula 3.148 com área total de 31,87 há e Fazenda Continental Matrícula 3.148 com área total de 31,87 há e Fazenda Continental Matrícula 3.583 com área total de 26,92 ha (246 Nelore Corte Idade 18 a 24 meses macho) situadas no municipio de Arenópolis/GO, situado no municipio de Arenópolis, comarca de Piranhas, estado de Goias, sob minha (nossa) guarda, obrigando-me(nos), como Fiel (eis) Depositario(s), a bem guardá-lo(s) e conservá-lo(s) durante a vigência da operação". **Alteração da Cláusula de Localização e Guarda dos bens Vinculados** - Concordam o Finaciado e o Financiador em alterar a referida cláusula, que passa a ter a seguinte redação: **"Cláusula de Localização e Guarda dos bens Vinculados** - (Se bens em garantia forem propriedade do próprio emitente) "O(s) bem(ns) vinculado(s) em garantia ficará(ao) localizado(no) a Fazenda Menezes Matrícula 1.658 com área total de 319,42 há (90 Nelore corte idade 18 a 24 meses fema), Fazenda Continental Matrícula 3.148 com área total de 31,87 há, Fazenda Continental Matrícula 3.583 com área total de 26,92 ha (100 Raça cruzada corte idade 18 a a24

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

04F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

meses macho) e na Fazenda da Barra Incra 000.060.099.651-7 com área total de 913,4 há arrendada uma área de 96,80 há para o arrendatário Vanderlan Alves Menez (146 Raça Cruzada Corte 18 a 24 meses macho) situadas no município de Arenópolis/GO, situado no município de Arenópolis, comarca de Piranhas, estado de Goiás, sob minha (nossa) guarda, obrigando-me(nos), Como fiel(eis) depositario(s), a bem guardá-lo(s) e conservá-lo(s) durante a vigência da operação". **Cláusula de Ratificação** - Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que áquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, tento as partes acordadas, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas. Piranhas, 26 de janeiro de 2016. Ass) - Ilegível - Vanderlan Alves de Menez, Financiador. Ass) - Ilegível João Divino de Barros, Gerente Geral, Mat. 102774-5. Financiador.

R-6-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-4-1.518, livro 2-RG, fls. 03, de 19.07.2010, do CRI local). Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº40/03202-7, datada de 08 de julho de 2010, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o proprietário emitente ass) Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges, Qd 29, Lt 01, setor Central, Arenópolis - Go, carteira de identidade nº 1.924.595 - 2ª via, emitida por DGPC/GO em 22.05.2002, CPF nr 517.110.361-53. Em Hipoteca Censual de Primeiro Grau e sem Concorrência de terceiros, o imóvel de minha (nossa) propriedade, inclusive as benfeitorias: - 8,00 km de cerca, objeto da matrícula ou registro R-1-1518, livro 2-RG, fls. 01vº, com a área de 251,68 ha. Para os fins de direitos integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias (e/oumaquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso), para garantia da dívida de R \$49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ao Banco do Brasil S/A, agência de Piranhas-GO, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de junho de 2016, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento: O pagamento será efetuado na praça de emissão deste título; juntamente com o registro nº 1.471, livro 3-RA, fls. 01, livro 3-RA, de 19.07.2010. As demais cláusulas e condições as constantes da cédula.**

R-7-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-6-1.518, livro 2-RG, fls. 03, de 27.08.2013, do CRI local). Pela Contrato Particular de Arrendamento de Terras, Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento que entre si fazem, de um lado como primeiro contratante, aqui denominado Arrendador, o Sr. Vanderlan Alves de Menez, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº. 517.110.361-53 e da CI RG nº 1924595 2º Via SSP-GO, residente e domiciliado á Rua Albino Borges, nº 316, Centro, Arénopolis - GO; e de outro lado como segundo contratante, denominado Arrendatário o Sr. Ordacino Roma Alves, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 2.718.963 SSP-GO; residente e domiciliado a Rua Valdivino Raimundo de Sousa, nº 375, centro, em Arenópolis - GO, ambos tem justos e contratados as seguintes promessas e compromissos de arrendamento aqui expedido as quais aceitam e

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

04V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

outorgam, a saber: **Cláusula Primeira** - O primeiro contratante o Sr. Vanderlan Alves de Menez, na qualidade de possuidor e proprietário de uma parte de terras com 251,68 (duzentos e cinquenta um virgula sessenta oito) hectares de terras, lugar denominado Fazenda São José no município de Arenópolis - GO **INCRA**: 9321241019318, Inscrição Estadual sob nº 11.209.542-9, com registro no CRI de Arenópolis - GO, R-1-1518 do livro 2, fls. 01vº, de 12 de agosto de 1998, prometem em caráter irrevogável arrendar parte desse imóvel uma área de 02 (dois) alqueires, ou seja 9,68 (virgula sessenta e oito) hectares ao segundo contratante, o Sr. **Ordacino Roma Alves**, conforme as seguintes cláusulas: **Cláusula Segunda** - O arrendamento será de 05 (cinco) anos, e terá início no dia 26 de Agosto de 2013 e findará em 26 de Agosto de 2018, data em que o arrendatário se obriga e se compromete a restituir a referida área ou, se houver interesse de ambas as partes, será renovado os termos do presente contrato. **Cláusula Terceira** - O valor do arrendamento será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ano para efeito meramente fiscal ao arrendatário no que diz respeito a pagamento de arrendamento. **Cláusula Quarta** - O objetivo do arrendamento será para plantação de Mandioca, ficando o Sr. **Ordacino Roma Alves**, responsável pelos trabalhos de terceiros, isentando o arrendador de todas e quaisquer responsabilidades com funcionários e direitos trabalhistas dos mesmo. **Cláusula Quinta** - Autorizo também, o aludido Senhor a oferecer em garantia de financiamento a ele concedido por esse Banco, durante toda a sua vigência safras 2014/2014; 2014/2015; 2015/2015; 2015/2016; 2016/2016; 2016/2017; 2017/2017; 2017/2018; 2018/2018, bem como a imediatamente seguinte, a totalidade da produção a ser auferida por contado(s) empreendimentos(s) financiado(s) no referido imóvel, bem como materias agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados. **Cláusula Sexta** - Estou ciente de que o penhor dos produtos dados em garantia em cada safra, previstos no item precedente, valerá por 3 (três) anos para penhor agrícola e por 4 (quatro) anos para penhor pecuário, de conformidade com o artigo 1.439 do Novo código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002) Findo referido prazo o arrendatário obriga-se a prorrogar, ou conforme o caso reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer, no vencimento do penhor, nova(s) garantia(s), em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida. **Cláusula Sétima** - Autorizo ainda referido arrendatário a destinar prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados, à liquidação dos respectivos débitos contráídos, antes mesmo do pagamento do arrendamento, que não será cobrado a que farei(mos) jus a título de arrendamento. **Cláusula Oitava** - Declaro ciente do direito que assiste esse Banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneçam até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo -se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel. **Cláusula Nona** - O arrendatário se compromete a conservar as pastagens sempre limpas. **Cláusula Décima** - As partes autorizam os registros que se fizerem necessários, tais como: cadastrar a área arrendada na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Registrar o presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis. **Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato é irrevogável, para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

05F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas ora pactuadas. E, estarem justos, e achados conforme os termos deste instrumento do contrato, o que foi declarando, assina o presente em duas vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes. Arenópolis - 26 de Agosto de 2013. **ass) Vanderlan Alves de Menez** CPF nº 517.110.361-53 (**Arrendador**). **ass) Odarcino Roma Alves** CPF nº 476.972.371-72 (**Arrendatário**). **Testemunhas:** 1ª **ass) Gilson Mendes Pires Miwa** CPF: 017.305.391-22. 2ª **Valdilon Soares de Souza** CPF: 973.955.281-15. As firmas fora devidamente reconhecidas pelo 1º Tabelionato, desta cidade de Arenópolis/Goias.

R-8-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-8-1.658, livro 2-RG, fls. 03 vº, de 15.05.2012, do CRI local). Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº40/04123-9, datada de 03 de maio de 2012, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o proprietário emitente a) Vanderlan Alves Menez, brasileiro(a), solteiro(a), pecuarista, residente e domiciliado(a) a Rua Albino Borges, nº 316, Setor Central, Arenópolis - GO, carteira de identidade nr. 1.924.595 2ª via, emitido(a) por DGPC/GO, em 22.05.2002, CPF nr. 517.110.361-53. Em Hipoteca Censual de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de minha propriedade, descrito na certidão anexa a este título e que dele fará parte integrante até a sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes; Localização: Município de Arenópolis (GO); Área de confrontação: 319,44 hectares com as confrontações descritas na certidão anexa a este título e que dele fará parte integrante até a sua final liquidação; Matrícula atual: Nº 1.658, livro nº 02, registrada no CRI do distrito de Arenópolis, comarca de Piranhas (GO), em 26/04/2012; Título de domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, livro nº 28, fls. 011/012 e vº lavrada no CRI do distrito de Arenópolis, comarca de Piranhas (GO), em 12/02/1999. Para os fins de direitos, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias a que se destina o financiamento, bem como as já existentes e as que possam vir existir. Dito bem acha-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A, através do (s) de crédito descrito(s) na(s) certidão(ões) anexa(s) a este título e que dele fará parte integrante até sua final de liquidação; para garantia da dívida de R\$ 306.000,00(trezentos e seis mil reais), ao Banco do Brasil S/A, agência de Piranhas - GO, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de abril de 2018, e que serão pagos conforme consta da Cédula. Praça de Pagamento: O pagamento será efetuado na praça de emissão deste título; juntamente com o registro nº R-1.786, livro 3-RA, fls. 01, de 15.05.2012, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da cédula.

R-9-3.643 - Feito em 16 de maio de 2016 (arremetido do R-9-1.658, livro 2-RG, fls. 04, de 04.01.2016, do CRI local). Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº40/05909-X, datada de 28 de dezembro de 2015, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, financiou ao emitente ass) - ilegível - Vanderlan Alves Menez, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges NR. 316 casa, centro, Arenópolis - GO, carteira de identidade nº 1924595 2ª via, emitida por DGPC/GO em 22.05.2002, CPF nr. 517.110.361-53. Em Hipoteca Censual de Segundo Grau e sem

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

05V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

concorrência de terceiros. Os bens de minha (nossa) propriedade, objeto da matrícula ou registro nº R-4-1.658 - 319,44 há. Para os fins de direito, integram-se também ao (s) imóvel (is) hipotecado (s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso). Ditos os bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A, conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da Comarca de Piranhas - GO, para **garantia da dívida de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais)**, ao Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de novembro de 2021 e serão pagos conforme consta da Cédula. Praça de Pagamento: O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-2.469**, livro 3-RA, fls. 01, de 04.01.2016, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula.

AV-10-3.643 - Feito em 28 de abril de 2017 - Aditivo. Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural. Pelo presente instrumento de contrato de entre si fazem parte de um lado Srº Vanderlan Alves de Menez, solteiro, pecuarista e produtor, residente e domiciliado, na Av. Leonidio de Castro e Silva, neste município de Arenópolis - GO; portador do CPF: 517.110.361-53, Denominado simplesmente Arrendador e de outro lado Srº Diego Silva César, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Rua Albino Borges, nº 316, centro, neste município de Arenópolis - Goiás, portador do CPF: 964.187.101-34, denominado como Arrendatário, mediante as cláusulas e condições a seguir. **Cláusula Primeira.** Declaramos que o senhor, pretendente a financiamentos nesse Banco, tem a minha (nossa) irrestrita e irrevogável autorização para, em regime contrato de Arrendamento, para explorar a atividade de agropecuária, na área de 100,00 há, no imóvel denominado Fazenda Menezes, situado no município de Arenópolis - GO, imóveis esses de que somos proprietário, conforme escritura de compra e venda, Matrículas transcrita sob o nº 3.643, em 16.05.2016, do cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis. O Arrendador, na qualidade de senhor legítimo possuidor e proprietário de uma parte de terras no município de Arenópolis, lugar denominado Fazenda Menezes com área total de 488,8058 há de terras, conforme registro no Cartório de Imóveis de Arenópolis. **Cláusula Segunda.** O presente contrato terá duração de 20 (vinte) anos, iniciando em 01.09.2009 e encerrando - se 01.03.2029. O presente contrato poderá ter validade renovada caso haja interesse das partes contratantes. **Cláusula Terceira.** Autorizo (amos), também o (s) aluído (s) senhor (es) a oferecer, em garantia de financiamentos a ele (s) concedido por esse Banco, durante toda a sua vigência safra (s) 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029, em como imediatamente seguinte (s), a totalidade da produção a se auferida por conta do (s) empreendimento (s) financiado (s) no referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados. Piranhas, 01 de Março de 2017. ass) - **Vanderlan Alves de Menez**, CPF: 517.110.361-53 - **Arrendador.** ass) - **Diego Silva César**, CPF: 964.187.101-34 - **Arrendatário.**

AV-11-3.643 - Feita em 07 de junho de 2017. Baixa. Proceda esta averbação, para constar que

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

06F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

conforme autorização datada de 11.11.2016, dada pelo credor Caixa Economica Federal, agência de Piranhas - GO, representado por ass) - Juliano Correia de Miranda - Matrícula: C126936-5, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves de Menez, **fica baixado o R-4-3.643**, livro 2-RG, fls. 03, de 16.05.2016 e **AV-5-3.643**, livro 2-RG, fls. 03vº, de 16.05.2016, do CRI local; **juntamente com o R-2.416**, livro 3-RA, fls. 01, de 24.09.2015, do CRI local e **AV-1-2.416**, livro 3-RA, fls. 01, de 01.02.2016, do CRI local, cuja autorização fica arquivada em cartório.

AV-12-3.643 - Feita em 15 de agosto de 2017. Aditivo de Retificação e Ratificação À Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 40/02833-x, Emitida Em 23/12/2009, Por Diego Silva Cesar Em Favor do Banco do Brasil S.A. No Valor de R\$48.000,00, Com Vencimento Final Em 01 de Novembro de 2019. Financiador - Diego Silva Cesar, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, convivente em união estável, Pecuarista, residente e domiciliado em Rua Teodoro Paiao 655 QD.7 L.4, CASA, Jardim Tres Maria, município de Arenópolis - GO, CEP 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 4774895 emitida por DGPC GO em 16/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 964.187.101-34, abaixo assinado. Financiador - Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Senhor Maxsuel Augusto de Souza, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em PIRANHAS - GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 1015213 0 emitido(a) por SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.376.801-97, abaixo assinado.

Finalidade - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02833-x no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e Oito Mil Reais), emitida pelo Financiador em 23/12/2009 a favor do Financiador com vencimento final em 01/11/2019 garantido(a) por Aval, Penhor e Hipoteca Cedular registrados em 04/01/2010, sob o nº R-5, matrícula 1.513 no livro 2 do Registro Geral, e em 04/01/2010, sob o nº 1.352, no livro 3 do Registro Auxiliar, no CRI Arenópolis - GO Comarca de Piranhas - GO.

Reconstituição de Hipoteca Cedular A Fim de Recaracterizar Bem Hipotecado - Com vistas a atualizar a caracterização do bem hipotecado, têm o Financiador e o Financiador justo e acordado, neste ato, reconstituir a hipoteca cedular do imóvel matrícula 1.513 vinculada ao mencionado instrumento de crédito, devido a aglutinação e encerramento da mesma, descrevendo-a a seguir, novamente, com suas atuais características: Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, o(s) seguinte(s) bem(ns): - 1 Imóvel Rural de propriedade de Vanderlan Alves Menez, descrito na matrícula Matrícula 3.643, anexa a este Termo Aditivo, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes. Área e localização: uma parte de terra com 488,80 ha, Zona Rural, Matrícula: 3.643, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4-1.658 datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. Para os fins

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

06V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a ser constituídas. - 1 Imóvel Rural de propriedade de Vanderlan Alves Menez descrito na matrícula Matrícula 3.644, anexa a este Termo Aditivo, com as seguintes características: Denominação: Faz Menezes. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, Zona Rural, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2- Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2- 1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R-1-1517, R-1-1518 e R-4-1.513 datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a ser constituídas. **Liberção de Bens Vinculados em Garantia** - O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado neste ato, Excluir da garantia Hipoteca Cédula, o(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade de Vanderlan Alves Menez, com as seguintes características: Denominação: FAZ Menezes, Matrícula 3.644. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, Zona Rural, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2- 1512, R2-1513, R1 -1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4-1.658, datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. **Mudança de Localização dos Bens Vinculados** - O Financiador, neste ato, autoriza o Financiador a mudar a localização do bem dado em Penhor Cédula em garantia, do imóvel descrito na referida cédula, para o abaixo mencionado: Os bens vinculados estão localizados no Imóvel RURAL denominado Fazenda Menezes, matrícula nº 3.643, município de Arenópolis - GO, Comarca de Piranhas estado de Goiás, de propriedade Vanderlan Alves Menez, conforme Contrato Particular de Arrendamento, anexo(a), de 01/03/2017, registrado(a) no Cartório de registro de imóveis Arenópolis - GO, da Comarca de Piranhas - GO. **Ratificação de Garantias Pessoais** - Presente(s) a este ato o(s) avalista (s), Vanderlan Alves Menez, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, Pecuarista, residente e domiciliado em Rua Albino Borges Nr.316, Casa, Centro, município de Arenópolis - GO, CEP 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA emitida por DGPC GO em 22/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 517.110.361-53, declara(m) concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula (ou nota) ora aditada. **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador,o Financiador,o(s) Avalista(s) e o(s) Interveniente(s)-garante, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ora aditado (o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que áqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado á margem dos registros acima referidos, no CRI Arenópolis - GO. Vai este assinado em () vias. Piranhas - GO, 28 de Julho de 2017. Financiador: Banco do Brasil S.A. Agência Piranhas. ass) - **Maxsuel Augusto de Souza** - Gerente Geral. Financiador (S) Regularidade Fiscal - Apresento o seguinte documento com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

07F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

(CND), número de série E075.77F6.81D6.7602, emitida em 12.05.2017. **ass) - Diego Silva Cesar. Avalista (s). ass) - Vanderlan Alves Menez retro-qualificado. Interveniente (S) Garante.** Assino também este aditivo, na qualidade de proprietário (a) do (s) bem (ns) descrito (s) na cláusula Reforço de Garantia deste aditivo em garantia das obrigações assumidas pelo Financiador. Regularidade Fiscal - Apresento o seguinte documento com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série BE66.7B0E.Da55.64BB, emitida em 01.06.2017. **ass) - Vanderlan Alves Menez retro-qualificado.**

AV-13-3.643 - Feita em 15 de agosto de 2017. Aditivo de Retificação e Ratificação À Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 40/04123-9, Emitida Em 03/05/2012, Por Vanderlan Alves Menez Em Favor do Banco do Brasil S.a. No Valor de R\$ 306.000,00, Com Vencimento Final Em 01 de Abril de 2018. Financiador - Vanderlan Alves Menez, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, Pecuarista, residente e domiciliado na Rua Albino Borges Nr.316, Casa, Centro, Município de Arenópolis - GO, CEP 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA emitida pela DGPC GO em 22/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 517.110.361-53, abaixo assinado. Financiador - Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência PIRANHAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Sr Maxsuel Augusto de Souza, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em PIRANHAS - GO, portador da Carteira de Identidade nº 1015213 0 emitida pela SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.376.801-97, abaixo assinado. Finalidade - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/04123-9 no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e Seis Mil Reais), emitida pelo Financiador em 03/05/2012 a favor do Financiador com vencimento final em 01/04/2018 garantido(a) por Penhor e Hipoteca Cédular registrado(a) em 15/05/2012, sob o nº 1768, no livro 3 do Registro Auxiliar, registrado(a) em 15/05/2012, sob o nº R-8, matrícula 1658 no livro 2 do Registro Geral, no CRI de Piranhas - Go. Substituição de Bens Vinculados Em Garantia - Tendo Sido O Financiador autorizado a dispor de 1 (UM) IMÓVEL RURAL, incluído(s) em Hipoteca Cédular, oferece e dá, neste ato o(s) seguinte(s) bem(s): Em Hipoteca Cédular de Terceiro Grau e sem concorrência de terceiros, 1 (um) IMÓVEL RURAL de propriedade de Vanderlan Alves Menez, descrito na matrícula M-3.643 anexa a este Título e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes MT- 488,80 (Reg Anterior 1658 + 15 Localização: Zona Rural, Bairro Zona Rural, Município de Arenópolis GO. Área : 488,80. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4-1.658 datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas -GO. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

07V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

ser constituídas. - 1 Imóvel Rural de propriedade de Vanderlan Alves Menez descrito na matrícula Matrícula 3.644, anexa a este Termo Aditivo, com as seguintes características: Denominação: FAZ Menezes. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, Zona Rural, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de PIRANHAS-GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2- 1512, R2-1513, R1 -1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4- 1.658, datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a ser constituídas. **Liberção de Bens Vinculados Em Garantia** - O Financiador e O Financiador, têm justo e acordado neste ato, Excluir da garantia Hipoteca Cédula, o(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade de Vanderlan Alves Menez, com as seguintes características: Denominação: FAZ Menezes, Matrícula 3.644. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, ZONA RURAL, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de PIRANHAS - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4-1.658, datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas -GO. **Mudança de Localização dos Bens Vinculados** - O Financiador, neste ato, autoriza o Financiador a mudar a localização do bem dado em Penhor Cédula em garantia, do imóvel descrito na referida cédula, para o abaixo mencionado: Os bens vinculados estão localizados no Imóvel RURAL denominado Fazenda Menezes, matrícula nº 3.643, município de Arenópolis - GO, Comarca de Piranhas Estado de Goiás, de propriedade Vanderlan Alves Menez. **Vencimento da Garantia Hipotecária** - O FINANCIADOR obriga-se a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e O Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no CRI de Piranhas -GO. Vai Este assinado em 04(Quatro) vias. Piranhas / GO, 03 de Agosto de 2017. Financiador: Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas. Vai este assinado em 04 (quatro) vias. Piranhas - GO, 03 de agosto de 2017. Financiador: Banco do Brasil S.A Agência Piranhas. ass) - **Maxsuel Augusto de Souza** - Gerente Geral. Financiador (S). Previdência Social - Declaro (amo-nos), sob as penas da lei, que não sou (somos) responsável (eis) direto (s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha (nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo (amos) meus (nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo (ímos) trabalhadores a meu (nosso) serviço. ass) - **Vanderlan Alves Menez**.

AV-14-3.643 - Feita em 15 de agosto de 2017. Aditivo de Retificação e Ratificação À Cédula

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

08F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 40/05909-x, Emitida Em 28/12/2015, Por Vanderlan Alves Menez Em Favor do Banco do Brasil S.a. No Valor de R\$199.920,00, Com Vencimento Final Em 01 de Novembro de 2021. Financiado - Vanderlan Alves Menez, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, Pecuarista, residente e domiciliado na Rua Albino Borges Nr.316, Casa, Centro, Município de Arenópolis - GO, CEP 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA emitida pela DGPC GO em 22/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 517.110.361-53, abaixo assinado. Financiador - Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas - GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Sr Maxsuel Augusto de Souza, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em Piranhas - GO, portador da Carteira de Identidade nº 1015213-0 emitida pela SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.376.801- 97, abaixo assinado. Finalidade - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/05909-x no valor de R\$ 199.920,00 (cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais), Emitida Pelo Financiador Em 28/12/2015 A Favor do Financiador com vencimento final em 01/11/2021 garantido(a) por Penhor e Hipoteca Cedular registrado(a) em 04/01/2016, sob o nº R-9, matrícula 1658 no livro 2 do Registro Geral, registrado(a) em 04/01/2016, sob o nº 2469, no livro 3 do Registro Auxiliar, no CRI de Arenópolis - GO. Reconstituição de Hipoteca Cedular a Fim de Recaracterizar Bem Hipotecado - Com vistas a atualizar a caracterização do bem hipotecado, têm o Financiador e O Financiador justo e acordado, neste ato, reconstituir a hipoteca cedular do imóvel matrícula 1.513 vinculada ao mencionado instrumento de crédito, devido a aglutinação e encerramento da mesma, descrevendo-a a seguir, nova mente, com suas atuais características: Em Hipoteca Cedular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, o seguinte bem: - 1 Imóvel Rural de Propriedade de Vanderlan Alves Menez, descrito na matrícula Matrícula 3.643, anexa a este Termo Aditivo, com as seguintes características: Denominação:Fazenda Menezes. Área e localização: uma parte de terra com 488,80 h a, ZONA RURAL, Matrícula: 3.643, município de Arenópolis - GO. Título de domínio: _ Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R1-1517, R1-1518 e R4-1.658 datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas- GO. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a ser constituídas. - 1 Imóvel Rural de Propriedade de Vanderlan Alves Menez descrito na matrícula Matrícula 3.644, anexa a este Termo Aditivo, com as seguintes características: Denominação: FAZ Menezes. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, Zona Rural, Município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R 1-1517, R1-1518 e R4-1.658, datado em

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

08V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou que venham a ser constituídas. **Liberação de Bens Vinculados Em Garantia** - O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado neste ato, Excluir da Garantia Hipoteca Cédular, O(s) Seguinte(s) Bem(ns) de Propriedade de Vanderlan Alves Menez, com as seguintes características: Denominação: FAZ Menezes, Matrícula 3.644. Área e localização: uma parte de terra 404,74 ha, Zona Rural, Município de Arenópolis - GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.644, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, do Office de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO, conforme registro anterior, matrículas nº R2-1512, R2-1513, R1-1515, R1-1514, R1-1516, R1-1517, R1-1518 e R4-1.658, datado em 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas - GO. **Mudança de Localização dos Bens Vinculados** - O Financiador, Neste Ato, Autoriza O Financiador a mudar a localização do bem dado em Penhor Cédular em garantia, do imóvel descrito na referida cédula, para o abaixo mencionado: Os bens vinculados estão localizados no Imóvel Rural Denominado Fazenda Menezes, matrícula nº 3.643, município de Arenópolis - GO, Comarca de Piranhas Estado de Goiás, de propriedade Vanderlan Alves Menez. **Vencimento da Garantia Hipotecária** - O FINANCIADOR obriga-se a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que for notificado pelo Banco do Brasil S/A, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e O Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no CRI de Arenópolis - GO. Vai Este assinado em 04(Quatro) vias. Piranhas / GO, 02 de Agosto de 2017. Financiador: Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas. ass) - Maxsuel Augusto de Souza - Gerente Geral. Financiador (S). Previdência Social - Declaro (amo-nos), sob as penas da lei, que não sou (somos) responsável (eis) direto (s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha (nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo (amos) meus (nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo (ímos) trabalhadores a meu (nosso) serviço. ass) - **Vanderlan Alves Menez.**

AV-15-3.643 - Feita em 24 de agosto de 2017. Baixa. Proceda esta averbação, para constar que conforme autorização datada de 22.08.2017, dada pelo credor Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas - GO, representado por ass) - Maxsuel Augusto de Souza - Gerente Geral UN - Matrícula: 7.105.736-6 e ass) - Gislaine de Paula Souza - Assistente de Negócios - Matr. F3.800.556-5, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves de Menez, **fica baixado o R-4-1.518**, livro 2-RG, fls. 03, de 19.07.2010 (**Atual R-6-3.643**, livro 2-RG, fls. 04, de 16.05.2016, do CRI local); **juntamente com o R-1.471**, livro 3-RA, fls. 01, de 19.07.2010, cuja autorização fica arquivada em cartório.

AV-16-3.643 - Feita em 10 de dezembro de 2019. Protocolo nº 13.880. Proceda esta averbação,

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

09F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

para constar que conforme autorização datada de 10.12.2019, dada pelo credor Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas - GO, representado por ass) - Helder Avelino - Gerente Geral - Matrícula: 3.979.399-0, e apresentada neste cartório pelo devedor Diego Silva Cesar, **fica baixado o R-3-1.513**, livro 2-RG, de 04.01.2010 (Atual R-3-3.643, livro 2-RG, fls. 03, de 16.05.2016, do CRI local); **juntamente com o R-1.352**, livro 3-RA, fls. 01, de 04.01.2010, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total: R\$ 69,36. Taxa Fisc. Jud. R\$ 14,50. Fundos: R\$ 27,06. ISS: R\$ 2,09. Total Geral: R\$ 113,01. Selo Digital: 01901912023100809640018.**

AV-17-3.643 - Feita em 10 de dezembro de 2019. Protocolo nº 13.881. Proceda esta averbação, para constar que conforme autorização datada de 10.12.2019, dada pelo credor Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas - GO, representado por ass) - Helder Avelino - Gerente Geral - Matrícula: 3.979.399-0 e ass) - Gislaíne de Paula Souza - Assistente de Negócios - Matr. F3.800.556-5, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves Menez, **fica baixado o R-8-1.658 e AV-13-3.643**, livro 2-RG, de 15.05.2012 (Atual R-8-3.643, livro 2-RG, fls. 05, de 16.05.2016, do CRI local); **juntamente com o R-1.876**, livro 3-RA, fls. 01, de 15.05.2012, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total: R\$ 69,36. Taxa Fisc. Jud. R\$ 14,50. Fundos: R\$ 27,06. ISS: R\$ 2,09. Total Geral: R\$ 113,01. Selo Digital: 01901912023100809640019.**

R-18-3.643 - Feito em 10 de dezembro de 2019. Protocolo nº 13.882. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/07339-4, datada de Piranhas - GO, de 09 de dezembro de 2019, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, financiou ao emitente ass) - **Vanderlan Alves Menez**, brasileiro, solteiro, filho de Iracina Alves Machado, Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges NR. 316 casa, centro, Arenópolis - GO, carteira de identidade nº 1924595 2ª via, emitida por D-GPC/GO em 22.05.2002, CPF nº: 517.110.361-53; E-mail: Não possui endereço de e-mail. **Em Hipoteca Cédular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros**, Os bens de minha (nossa) propriedade, objeto da matrícula nº 3.643, Fazenda Menezes com a área total de 488,80 há. Dito bem já se acha hipotecado ao Banco do Brasil S.A, conforme certidão de Matrícula nº 3.643 anexa a este título que dele fará parte integrante até a sua final liquidação, **para garantia da dívida de R\$ 1.000.000,00**, ao Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de outubro de 2025 e serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento:** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-3.302**, livro 3-RA, fls. 01, de 10.12.2019, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula. 1.411,34. **Taxa Fisc. Jud. R\$ 14,50. Fundos: R\$ 550,44. ISS: R\$ 42,35. Total Geral: R\$ 2.018,63. Selo Digital: 019019120231021142800001.**

R-19-3.643 - Feito em 04 de junho de 2020. Protocolo nº 14.091. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/07433-1, datada de Piranhas - GO, de 27 de maio de 2020, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, financiou ao emitente ass) - **Vanderlan Alves Menez**, brasileiro, filho de Iracina Alves Machado, Messias Francisco de Menez, solteiro, capaz, pecuarista, residente e domiciliado a

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

09V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

Rua Albino Borges NR. 316 casa, centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, carteira de identidade nº 1924595 2ª via, emitida por DGPC/GO em 22.05.2002, e inscrito no CPF sob o nr: 517.110.361-53; E-mail: Não possui endereço eletrônico cadastrado. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel de minha (nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: **Denominação:** Fazenda Menezes; **Localização:** Município de Arenópolis - GO. **Área e Confrontações:** 488 hectares, 80 ares e 58 centiares e confrontações conforme matrícula 3.643 do CRI da Comarca de Piranhas - GO. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A, conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da Comarca de Piranhas - GO, **para garantia da dívida de R\$ 534.526,65**, ao Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 14 de maio de 2021 e serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento:** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-3.387**, livro 3-RA, fls. 01, de 04.06.2020, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula. **Emol. R\$ 1.133,64. Taxa Fisc. Jud. R\$ 15,62. Fundos: R\$ 453,48. ISS: R\$ 34,01. Total Geral: R\$ 1.636,75. Selo Digital: 01902006013239914280002.**

R-20-3.643 - Feito em 04 de junho de 2020. Protocolo nº 14.094. Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/07435-8, datada de Piranhas - GO, de 28 de maio de 2020, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, financiou ao emitente ass) - **Vanderlan Alves Menez**, brasileiro, solteiro, filho de Iracina Alves Machado, Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges NR. 316 casa, centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, carteira de identidade nº 1924595 2ª via, emitida por DGPC/GO em 22.05.2002, e inscrito no CPF sob o nr: 517.110.361-53. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cedular de Quarto Grau e sem concorrência de terceiros**, aqui constituída, os bens de minha (nossa) propriedade, com as seguintes características: **Denominação:** Fazenda Menezes; **Localização:** Município de Arenópolis - GO. **Área e Confrontações:** 488 hectares, 80 ares e 58 centiares e confrontações conforme matrícula 3.643 do CRI da Comarca de Piranhas - GO. **Forma do título e sua procedência:** Certidão de Propriedade, lavrador/expedido em 29.08.2019. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A, conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da Comarca de Piranhas - GO, **para garantia da dívida de R\$ 565.091,85**, ao Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 10 de maio de 2022 e serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento:** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-3.388**, livro 3-RA, fls. 01, de 04.06.2020, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula. **Emol. R\$ 1.133,64. Taxa Fisc. Jud. R\$ 15,62. Fundos: R\$ 453,48. ISS: R\$ 34,01. Total Geral: R\$ 1.636,75. Selo Digital: 01902006013239914280003.**

R-21-3.643 - Feito em 20 de julho de 2020. Protocolo nº 14.145. Pela Cédula Rural

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

10F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

Pignoraticia e Hipotecária nº 086.507.773, datada de Piranhas - GO, de 16 de julho de 2020, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, financiou ao emitente ass) - **Vanderlan Alves Menez**, brasileiro, solteiro, filho de Iracina Alves Machado, Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Albino Borges NR. 316 casa, centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, carteira de identidade nº 1924595 2ª via, emitida por DGPC/GO em 22.05.2002, e inscrito no CPF sob o nr: 517.110.361-53, E-mail: Não possui endereço de e-mail. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cédular de Quinto Grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel de minha (nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: **Denominação**: Fazenda Menezes; **Localização**: Município de Arenópolis - GO. **Área e Confrontações**: 488 hectares, 80 ares e 58 centiares e confrontações conforme matrícula 3.643 do CRI da Comarca de Piranhas - GO. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A, conforme registros descritos na matrícula nº 3.643, **para garantia da dívida de R\$ 852.269,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, ao Banco do Brasil S/A, agência em Piranhas - GO, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 09 de julho de 2022 e serão pagos conforme consta da Cédula. **Prática de Pagamento**: O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-3.411**, livro 3-RA, fls. 01, de 20.07.2020, do CRI local. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula. **Emol. R\$ 1.311,78. Taxa Fisc. Jud. R\$ 15,62. Fundos: R\$ 524,75. ISS: R\$ 39,36. Total Geral: R\$ 1.891,51. Selo Digital: 01902007133188014280003.**

AV-22-3.643 - Feita em 27 de maio de 2021. Protocolo nº 14.749. Baixa de Registro. Proceda esta averbação, para constar que conforme autorização datada Piranhas-GO, 27 de maio de 2021, dada pelo credor Banco do Brasil S.A, agência de Piranhas - GO, representado por ass) - Daniel Antônio da Silva Oliveira - Gerente Estilo Agro Mat. F2.252.629-3 e Evandro Lopes Martins - Gerente de Serviços UN - Matr. 3.115.729-7, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan de Alves Menez, **fica baixado o R-19-3.643**, livro 2-RG, fls. 10, de 04 de junho de 2020; **juntamente com o R-3.387**, livro 3-RA, fls. 01, de 04 de junho de 2020, do CRI local, tendo em vista o devedor haver quitado a totalidade da dívida, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total: R\$ 104,99. Taxa Fisc. Jud. R\$ 16,33. Fundos: R\$ 42,04. ISS: R\$ 3,16. Total Geral: R\$ 166,52. Selo Digital: 01902105210748009640008.**

R-23-3.643 - Feita em 27 de maio de 2021. Protocolo nº 14.750. Pela Cédula Rural Hipotecária nr. 086.508.220, datada de Piranhas-GO, 26 de maio de 2021, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o(a) proprietário(a) emitente ass) - **Vanderlan Alves de Menez**, brasileiro(a), solteiro(a), filho(a) de Iracina Alves Machado, Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado(a) a Rua Albino Borges, nr. 316 Casa, Centro, Arenópolis-GO, Cep: 76.235-000, carteira de identidade nº 1924595 2VIA, emitido(a) por DGPC GO em 22.05.2002, CPF nº 517.110.361-53, E-mail: não possui endereço de e-mail. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cédular de Quinto Grau e sem concorrência de**

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

10V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

terceiros, o imóvel de minha (nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes; Localização: Zona Rural de Arenópolis - GO. Área e Confrontações: 488,80 ha e confrontações conforme descritas na matrícula; Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls. 01, livro nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Arenópolis - GO, conforme registros anteriores, matrículas nº 1.512, 1.513, 1.514, 1.515, 1.516, 1.517, 1.518, 1.658, datados em 12/08/1998 e 26/04/1999 do CRI local. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da comarca de Arenópolis-GO. **Para garantia da dívida de R\$ 700.076,65, (setecentos mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas-GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, centro, CEP: 76.230-000, E-mail: age865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 00.000.000/1103-70, com taxas de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 08 de maio de 2023. **Praça de Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. As demais cláusulas e condições as constantes da cédula. **Emol. Total: R\$ 1.360,64. Taxa Fisc. Jud. R\$ 16,33. Fundos: R\$ 544,29. ISS: R\$ 40,83. Total Geral: R\$ 1.962,09. Selo Digital: 01902105210747914280006.**

R-24-3.643 - Feito em 28 de julho de 2021 - Protocolo nº 14.866. Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/07642-3, datada de Piranhas-GO, 22 de junho de 2021, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, ao Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas - GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, centro, CEP 76.230-000, e-mail: age0865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nr 00.000.000/1103-70, emitida por: **ass) - Vanderlan Alves de Menez,** brasileiro, filho de Messias Francisco Menez e Iracina Alves Machado, solteiro, capaz, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Albino Borges nr. 316, casa, centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, carteira de identidade nº 1924595 - 2via, emitida por DGPC/GO, em 22.05.2002, e inscrito no CPF sob o nº 517.110.361-53, não possui endereço eletrônico cadastrado. **Garantias -** Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cedular de Sexto Grau e sem concorrência de terceiros,** o imóvel de minha (nossa) propriedade, com as seguintes características: Fazenda Menezes; Localização: Zona rural, município de Arenópolis-GO; Área e confrontações: 488,8058 hectares, com as confrontações descritas na matrícula nº 3.643, do livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-GO. Título de Domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula 3.643, livro nº 2 - Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-GO, conforme registro anterior, matrícula nº 1.512, 1.513, 1.514, 1.515, 1.516, 1.517, 1.518 e 1.658 do livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-GO.

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

11F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S/A, conforme gravames descritos na matrícula nº 3.643, do livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Arenópolis-Go, para garantia da dívida de R\$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil, e duzentos reais), com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 01 de junho de 2027, e que serão pagos conforme consta da cédula. **Praça de Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste título, **juntamente com o R-3.646**, fls. 01, livro 3-RA, de 28.07.2021. As demais cláusulas e condições as constantes da Cédula. **Emol. Total:** R\$ 1.423,07, **Taxa Fisc. Jud:** R\$ 16,33. **Fundos:** R\$ 569,27. **ISS:** R\$ 42,71. **Total Geral:** R\$ 2.051,38. **Numero do Selo digital:** 01902107210733214280009.

AV-25-3.643 - Feita em 02 de junho de 2022. Protocolo nº 15.356. Baixa de Registro. Proceda-se esta averbação para constar que conforme autorização datada de Piranhas-GO 01/06/2022, dada pelo credor Banco do Brasil S.A., representado por ass) Helder Avelino Cordeiro de Oliveira - Gerente Geral - Matr. 3.979.399-0, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves de Menez, **fica baixado o R-9-3.643 (anterior R-9-1.658)**, fls. 05vº, de 16 de maio de 2016 e **R-20-3.643**, fls. 10, de 04 de junho de 2020, ambos do livro 2-RG, do CRI local; **juntamente com o R-2.469**, livro 3-RA, fls. 01, de 04 de janeiro de 2016, do CRI local, tendo em vista o devedor haver quitado a totalidade da dívida, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total:** R\$ 116,29. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 17,97. **Fundos:** R\$ 46,47. **ISS:** R\$ 3,48. **Total Geral:** R\$ 184,21. **Selo Digital:** 01902206010730125430001.

R-26-3.643 - Feita em 02 de junho de 2022. Protocolo nº 15.357. Pela Cédula de Crédito Bancário Nr. 086.508.778, datada de Piranhas-GO, 31 de maio de 2022, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas-GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, Centro, CEP: 76.230-000, e-mail: age0865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1103-70, financiou ao **emitente: ass) Vanderlan Alves de Menez**, brasileiro, filho de Messias Francisco de Menez e Iracina Alves Machado, solteiro, capaz, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Albino Borges nr. 316, casa, centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, Carteira de Identidade nº 1924595 2via, emitida por DGPC GO em 22/05/2002, e inscrito no CPF sob o nº 517.110.361-53, não possui endereço eletrônico cadastrado. **Garantias** - Os bens vinculados são os seguintes: **Em Hipoteca Cédular de Quinto Grau e sem concorrência de terceiros**, aqui constituída, os bens de minha propriedade, descritos no Título de Propriedade anexo a esta cédula, que se encontram em minha posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: Denominação: Imóvel rural matrícula 3643, Fazenda Menezes. Localização: Zona Rural de Arenópolis-GO. Área: 488,80 hectares. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 03, livro nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas-GO, conforme registro anterior, matrícula nº 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 658, datado em 12/08/1998 e 26/04/1999,

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

Livro 2 - Registro Geral

3.643

Matrícula

11V

Ficha

Oficial

26/04/1999, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas-GO. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da Comarca de Piranhas-GO; **juntamente com o R-3.810**, livro 3-RA, fls. 01, de 02 de junho de 2022, do CRI local, para garantia da dívida de R\$ 1.022.422,94, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 04 de maio de 2024, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. As demais Cláusulas e Condições as constantes da Cédula. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF da Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº 5cd7.4007.fd5d.89a6.1fb4.5d92.7bf8.7a0e.b5e4.1146. **Emol. Total: R\$ 2.062,24. Taxa Fisc. Jud.: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 824,88. ISS: 61,86. Total Geral: R\$ 2.966,95. Selo Digital: 01902206010730627540000.**

R-27-3.643 - Feita em 30 de agosto de 2022. Protocolo nº 15.497. Pela Cédula de Crédito Bancário Nr. 086.508.948, datada de Piranhas-GO, 26 de agosto de 2022, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o **Banco do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas-GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, Centro, CEP: 76.230-000, e-mail: ago0865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1103-70, financiou ao **emitente: Vanderlan Alves de Menez**, nascido(a) em 07.04.1966, brasileiro(a), solteiro(a), filho de Messias Francisco de Menez e Iracina Alves Machado, pecuarista, residente e domiciliado(a) à Rua Albino Borges nr. 316, casa, centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, Carteira de Identidade nº 1924595 2via, emitido(a) por DGPC GO em 22/05/2002, CPF nº 317.110.361-53, E-mail: vanderlanalves1@hotmail.com. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Censual de Sexto Grau e sem concorrência de terceiros**, aqui constituída, os bens de minha propriedade, descritos no Título de Propriedade anexo a esta cédula, que se encontram em minha posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes M-3.643; Localização: Distrito/Bairro Zona Rural, município Arenópolis-GO; Área e confrontações: 488,80 há, com as confrontações descritas na matrícula 3.643 do CRI de Arenópolis-GO comarca de Piranhas-GO; Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 03, livro nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO da Comarca de Piranhas-GO. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI de Arenópolis-GO da Comarca de Piranhas-GO. Benfeitorias: Para fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento. Imóvel de localização dos Bens vinculados - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) Fazenda Menezes M-3.643, matrícula nr. M-3.643, situado no distrito/bairro de Zona Rural, município de Arenópolis(GO), comarca de Arenópolis, Goiás, de minha(nossa) propriedade; para garantia da

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

12F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

dívida de R\$ 799.668,80, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 16 de julho de 2024, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. As demais Cláusulas e Condições as constantes da Cédula. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF da Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº 5db4.7ea6.c75d.07bd.f1a7.3b14.019e.51ea.46cf.7f72. **Emol. Total:** R\$ 1.506,78. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 17,97. **Fundos:** R\$ 320,17. **ISS:** 45,20. **Total Geral:** R\$ 1.890,12. **Selo Digital:** 01902208212168027540005.

AV-28-3.643 - Feita em 31 de Outubro de 2022. Protocolo nº 15.614. Baixa de Registro. Proceda-se esta averbação para constar que conforme autorização datada de Piranhas-GO 31/10/2022, dada pelo credor Banco do Brasil S.A., representado por ass) Eliezer dos Santos e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves de Menez, **fica baixado o R-21-3.643**, fls. 10vº, de 20 de julho de 2020, **juntamente com o R-3.411**, livro 3-RA, fls. 01, de 20 de julho de 2020, ambos do CRI local, tendo em vista o devedor haver quitado a totalidade da dívida, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total:** R\$ 100,57. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 17,97. **Fundos:** R\$ 21,33. **ISS:** R\$ 3,01. **Total Geral:** R\$ 142,88. **Selo Digital:** 01902210212169825430000.

R-29-3.643 - Feita em 31 de outubro de 2022. Protocolo nº 15.615. Cédula de Crédito Bancário Nr. 40/07861-2, datada de Piranhas-GO, 25 de outubro de 2022, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas-GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, Centro, CEP: 76.230-000, e-mail: age0865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1103-70, financiou ao **emitente: Vanderlan Alves de Menez**, nascido(a) em 07.04.1966, brasileiro(a), solteiro(a), filho de Iracina Alves Machado e Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado(a) à Rua Albino Borges nr. 316, casa, centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, Carteira de Identidade nº 1924595 2via, emitido(a) por DGPC GO em 22/05/2002, CPF nº 517.110.361-53, E-mail: vanderlanalves1@hotmail.com. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cédular de Sexto Grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel de minha(nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Registro/Matrícula nr M-3.643 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis; Denominação: Fazenda Menezes M-3.643; Área, conformação e confrontantes: 488,80 há. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 01, livro nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piranhas-GO, conforme registro anterior, matrícula nº 1.512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1658, datado de 07/07/2015, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piranhas-GO. Para os fins de direito, integram-se

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

12V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

também aos(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso). Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI da Comarca de Piranhas-GO; para garantia da dívida de R\$ 435.000,00, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 25 de setembro de 2029, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. As demais Cláusulas e Condições as constantes da Cédula; **juntamente com o Registro nº 3.908**, livro 3-RA, Fls. 01, de 31/10/2022, do CRI local. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF da Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº f639.6a41.5ae1.e7de.91d2.b234.5f7f.bd1b.c942.cfe9. **Emol. Total: R\$ 1.353,88. Taxa Fisc. Jud.: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 287,67. ISS: R\$ 40,61. Total Geral: R\$ 1.700,13. Selo Digital: 01902210212168327540004.**

R-30-3.643 - Feita em 01 de junho de 2023. Protocolo nº 16.060. Pela Cédula Rural Hipotecária Nr. 086.509.367, datada de Piranhas-GO, 31 de maio de 2023, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório, o **Banco do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília-DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Piranhas-GO, localizada em Avenida Brasil Central, 1261, Centro, CEP: 76.230-000, e-mail: age0865@bb.com.br, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/1103-70, financiou ao **Emitente: as) Vanderlan Alves de Menez**, nascido(a) em 07.04.1966, brasileiro(a), solteiro(a), filho(a) de Iracina Alves Machado e Messias Francisco de Menez, pecuarista, residente e domiciliado(a) à Rua Albino Borges nr. 316, Casa, Centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, Carteira de Identidade nr.: 1924595 2VIA, emitido(a) por DGPC GO em 22/05/2002, CPF nr.: 517.110.361-53, E-mail: vanderlanalves1@hotmail.com. **Garantias** - Os bens vinculados, são os seguintes: **Em Hipoteca Cédular de Sétimo Grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel de minha(nossa) propriedade, descrito no Título de Propriedade anexo a esta cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Menezes. Área e confrontações: 488,80.58 hectares, com as confrontações descritas na matrícula 3.643, do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito de Arenópolis-GO, Comarca de Piranhas-GO. Título de domínio: Certidão de Propriedade, lavrada na matrícula nº 3.643, às fls 01 a 3, livro nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis do Distrito de Arenópolis-GO, da Comarca de Piranhas-GO, conforme registro anterior, matrícula nº R-2-1.512, R-2-1.513, R-1-1.514, R-1-1.515, R-1-1.516, R-1-1.517, R-1-1.518, R-4-1.658, livro 2-RG, fls. 01vº, 01vº, 01vº, 01, 01, 01vº, 01vº e 02 de 12/08/1998 e 26/04/1999, no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Distrito de Arenópolis-GO, Comarca de Piranhas-GO. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., conforme gravames descritos na matrícula do imóvel no CRI do Distrito de Arenópolis-GO, Comarca de Piranhas-GO; para garantia da dívida de R\$ 601.115,96, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 15 de

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

13F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

novembro de 2024, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Praça de Pagamento** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. As demais Cláusulas e Condições as constantes da Cédula. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF da Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº : 6f94.e12f.4e87.966b.194f.b581.faebeeef.45af.93a9. **Emol. Total:** R\$ 1.337,56. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 284,25. **ISS:** R\$ 40,13. **Total Geral:** R\$ 1.680,81. **Selo Digital:** 01902306012224827540000.

AV-31-3.643 - Feita em 27 de maio de 2024. Protocolo nº 16.847. Baixa de Registro. Proceda-se esta averbação para constar que conforme autorização datada de Piranhas-GO, 24/05/2024, dada pelo credor Banco do Brasil S.A., representado por as) Eliezer dos Santos, Gerente Geral UN 2820719-X, e apresentada neste cartório pelo devedor Vanderlan Alves de Menez, **fica baixado o R-23-3.643**, fls. 11, do livro 2-RG, de 27/05/2021, do CRI local, tendo em vista o devedor haver quitado a totalidade da dívida, cuja autorização fica arquivada em cartório. **Emol. Total:** R\$ 66,65. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 14,17. **ISS:** R\$ 2,00. **Total Geral:** R\$ 101,69. **Selo Digital:** 01902405212325125430009.

AV-32-3.643 - Feita em 27 de maio de 2024. Protocolo nº 16.848. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 086.508.778, emitida em 31/05/2022, por Vanderlan Alves de Menez em favor do Banco do Brasil S.A. No Valor de R\$ 1.022.422,94, com Vencimento final em 04 de maio de 2024. **Financiado** - Vanderlan Alves de Menez, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, Pecuarista, residente e domiciliado em Rua Albino Borges NR 316, Casa, Centro, município de Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA emitida por DGPC GO em 22/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 517.110.361-53, abaixo assinado. **Financiador** - Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pela Senhora Eliezer dos Santos, Brasileira, bancário, Solteiro, residente em Piranhas-GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) por SSPMT e inscrito no CPF sob o nº 956.669.741-49. **Finalidade** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula de Crédito Bancário nº 086.508.778** no valor de R\$ 1.022.422,94 (hum milhão e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), emitida pelo Financiado em 31/05/2022 a favor do Financiador com vencimento final em 04/05/2024 garantido(a) por Penhor e Hipoteca Cedular registrado(a) em 02/06/2022, sob o nº 3.810, no livro 3RA registrado(a) em 02/06/2022, sob o nº R-26-3.643, no livro 2 RG no Registro de Imóveis e Anexos do Município de Arenópolis-GO, Comarca de Piranhas-GO. **Alteração do Prazo de Vencimento** - O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 04 de Maio de 2025. **Alteração da Forma de Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiado obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

13V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 04/05/2025, de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) Cédula de Crédito Bancário ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no Registro de Imóveis e Anexos do Município de Arenópolis-GO, Comarca de Piranhas-GO. Vai Este assinado em (03) vias. Piranhas/GO, 13 de Maio de 2024. **Financiador:** Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas. as) Eliezer dos Santos, Gerente Geral. **Financiado(s):** Apresento o seguinte documento com validade nesta data: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série A1F3254CBA1814CD, emitida em 04/03/2024. as) Vanderlan Alves de Menez. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF do Emitente, com resultado **Negativo**, conforme código de consulta (hash) nº 9ca8.4ad6.5e97.6aa6.5e25.9d6e.0b64.eb97.c35f.12bd. **Emol. Total:** R\$ 66,65. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 14,17. **ISS:** R\$ 2,00. **Total Geral:** R\$ 101,69. **Selo Digital:** 01902405212325027540008.

R-33-3.643 - Feita em 27 de maio de 2024. Protocolo nº 16.849. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia NR. 40/06844-7, emitida em 16.05.2018, por Vanderlan Alves de Menez, em favor do Banco do Brasil S.A., no Valor de R\$ 267.832,50, com Vencimento final em 01.04.2028. Financiador: Vanderlan Alves de Menez, Brasileiro(a), Solteiro(a), Pecuarista, residente e domiciliado(a) em Rua Albino Borges NR. 316, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador do(a) Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA, emitido por DGPC GO, CPF: 517.110.361-53, abaixo assinado. Financiador: Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas-Piranhas, GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo(a) sr(a). Eliezer dos Santos, Brasileiro, bancário, Solteiro (a), união estável, residente em Piranhas-GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) por SSPMT e inscrito no CPF sob o nº 956.669.741-49, abaixo assinado(a). Finalidade -

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

14F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia nº 40/06844-7**, no valor de R\$ 267.832,50 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), emitida pelo Financiador em 16.05.2018, a favor do Financiador, vencimento em 01.04.2028, garantida por Penhor, registrada sob n. 2.949, no livro 03, fls 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO. **Vencimento** - O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01 de abril de 2029. **Forma de Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, cinco parcelas anuais vencíveis em 01.04.2025, 01.04.2026, 01.04.2027, 01.04.2028 e 01.04.2029, cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). **Da Entrega do Instrumento** - O Financiador compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o Financiador cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes. **Autorização para Débito em Conta por Prazo Indeterminado** - Autorizo (amos) Banco do Brasil S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento. Agência: 0865-6 Conta corrente: 7209-5. **Parágrafo Primeiro** - Declaro-me (amo-nos) ciente (s) de que poderei (emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao Banco do Brasil S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. **Parágrafo Segundo** - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver. **Parágrafo Terceiro** - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo (amos) o Banco do Brasil S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados. **Parágrafo Quarto** - Declaro (amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao Banco do Brasil S.A. de forma e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização. **Parágrafo Quinto** - Declaro-me (amo-nos) ciente (s) de que poderei (emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

14V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei (emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimentos disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual. **Ratificação das Garantias** - Permanece (m) vinculada (s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. **Garantias** - Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o Financiador oferece e dá, neste ato: **Em hipoteca censual de sétimo grau** e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens Vanderlan Alves de Menez, que se encontram em minha (nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: Registro/Matrícula nr. 3.643 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Arenópolis; Denominação: Fazenda Menezes M-3.643; Área, confrontações e confrontantes: 488,80 ha, com as seguintes confrontações: Conforme Descrito na Certidão de Matrícula; Forma do título e sua procedência: Certidão de Propriedade, lavrado/expedido em 02/08/2022; Benfeitorias: 200,00 M2 de Casa para Sede. **Recolhimento de Receitas e de Encargos Financeiros** - O Financiador declara que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste. **Vencimento da Hipoteca** - O Financiador obriga-se a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 (trinta) anos de sua constituição, no prazo que lhes for notificado pelo Financiador, sob pena de vencimento antecipado da dívida. **Alteração da Cláusula Obrigação Especial - Garantia** - O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "Obrigação Especial - Garantia" do mencionado instrumento, conforme a seguir: O Financiador obriga-se, se as garantias vierem a cair em nível inferior a 200% (Duzentos pontos percentuais) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantias, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **Retificação de Denominação do Título de Crédito** - Tendo em vista a alteração das garantias vinculadas ao instrumento ora aditado, o título de crédito passa a denominar-se "**Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria**". **Reclassificação da Fonte de Recursos** - O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, que a fonte de recursos do presente financiamento será reclassificada para a fonte de Recursos Controlados de que trata o Manual do Crédito Rural, Capítulo 6, Seção 2 - MCR 6-2. **Tratamento e Processamento de Dados Pessoais** - Estou (amos) ciente (s) que o Banco do Brasil tratará os meus (nossos) dados pessoais com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"). **Parágrafo Primeiro** - Declaro

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

15F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

(amos) ciente (s) de que o Banco do Brasil S.A poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os dados pessoais do (s) proponente (s), coobrigado (s) e/ou interveniente (s) signatário (s) do presente que sejam necessários para a execução deste instrumento de crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, assegurando-me (nos), mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado as informações sobre o tratamento de meus (nossos) dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD. **Parágrafo Segundo** - Estou (amos) ciente (s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Banco do Brasil S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, encontram-se disponíveis no site bb.com.br/privacidade. **Parágrafo Terceiro** - Declaro (amos) ciente (s) de que o Banco do Brasil S.A., observadas as normas de sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais do (s) proponente (s), coobrigado (s) ou interveniente (s) a terceiros, com a finalidade específica de (I) realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada, e (II) da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro da operação de crédito rural no SICOR do Banco Central do Brasil, da fiscalização do empreendimento financiado por pessoas especializadas contratadas pelo Banco e do compartilhamento com entidades públicas para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento. **Parágrafo Quarto** - Declaro (amos) ciente (s) de que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro das operações rurais com recursos provenientes do fundo constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), poderá fornecer à União (Ministérios e/ou Secretarias), à Superintendência do Desenvolvimento Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), ao Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle, dados pessoais necessários à execução e ao aprimoramento de políticas públicas correspondentes, bem como à fiscalização da correta aplicação dos recursos do fundo constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). **Declaração Especial** - Lei Complementar nº 105/2001: para fins da lei complementar nº 105/2001, autorizo (amos) que o Banco do Brasil S.A forneça dados e informações da presente operação bancária a pessoas especializadas, contratadas pelo banco para execução da fiscalização estabelecida no manual de Crédito Rural (MCR). **Autorização - Prestação de Informações** - Para fins da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, declaro (amos) ciente (s) de que a presente operação foi contratada com recursos públicos, não estando sujeita ao sigilo bancário e autorizo (amos) o Banco, na qualidade de agente financeiro, a fornecer à União (Ministérios e/ou Secretarias), Banco Central, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI da Controladoria Geral da União, à Controladoria Geral da União (CGU), ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) e as Secretarias do Governo dos Estados

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

15V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

que integram a área de atuação da SUDECO as informações relativas a presente operação de Crédito, inclusive, mas não se limitando, com a finalidade de aprimoramento e execução de políticas públicas, fiscalização, registro e controle das operações de crédito e eventuais apurações de irregularidades. **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele (s) se integra (m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido, no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO. Vai Este assinado em (03) vias. Piranhas-GO, 13 de Maio de 2024. **Financiador:** Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas-Piranhas, GO. **as)** Eliezer dos Santos. **Financiado:** as) Vanderlan Alves de Menez. **Juntamente com o** AV-1-2.949, do livro 3-RA, Fls. 01, de 27/05/2024, do CRI local. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF do Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº 9ca8.4ad6.5e97.6aa6.5e25.9d6e.0b64.eb97.c35f.12bd. **Emol. Total:** R \$ 1.010,20. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 214,69. **ISS:** R\$ 30,31. **Total Geral:** R\$ 1.274,07. **Selo Digital:** 01902405212325027540009.

R-34-3.643 - Feito em 27 de maio de 2024. Protocolo nº 16.850. Pela Cédula Rural Hipotecária Nr. 491.106.192, datada de Piranhas-GO, 21 de maio de 2024, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório. Emitente: Nome / Razão Social: as) Vanderlan Alves de Menez. CPF / CNPJ: 517.110.361-53. Conta Corrente: 7.209-5 Agência: 0865-6. Endereço: Rua Albino Borges nr. 316, Casa, Centro. Cidade/UF: Arenópolis-GO. CEP: 76.235-000. E-mail: vanderlanalves1@hotmail.com. Credor: Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência Gecor ING Brasília-DF, e-mail: gecor.4911@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/7517-58. Dados da Operação - Valor da Operação: R\$ 461.591,96 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Valor da prestação: a primeira até a sétima no valor nominal de R\$ 57.699,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais) e a oitava no valor nominal de R\$ 57.698,96 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Vencimento final: 10/05/2032. Vencimento 1ª parcela: 10/05/2025 Vencimento última parcela: 10/05/2032. Encargos Financeiros: Encargos Básicos: Taxa Referencial - TR; Encargos Adicionais: Taxa Efetiva: 1,77 % a.m. Taxa Efetiva: 23,43 % a.a. Data-base para o débito em cada mês: 10. Legislação Aplicável - A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições. Garantias - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s): Em Hipoteca Cédular de Oitavo Grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha (nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: Registro/Matrícula nr. 3.643 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-GO. Denominação: Fazenda Menezes M-3.643; Área, confrontações e confrontantes: 488,80 ha, com as

Continua na proxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

16F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

seguintes confrontações: Conforme descrito na Certidão de Matrícula; Forma de título e sua procedência: Certidão de Propriedade, lavrada/ expedido em 02/08/2022. **Benfeitorias:** 200,00 m2 de Casa para Sede. Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso). Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., em 07 grau, pela Cédula de Crédito Industrial (ou o que for) por mim emitida e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis-GO; para garantia da dívida de R\$ 461.591,96, com taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para o dia 10/05/2032, e que serão pagos conforme consta da Cédula. **Local de Pagamento** - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto a Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula. As demais Cláusulas e Condições as constantes da Cédula. Foi promovida a consulta no sítio da central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com o CPF do Emitente, com resultado Negativo, conforme código de consulta (hash) nº 9ca8.4ad6.5e97.6aa6.5e25.9d6e.0b64.eb97.c35f.12bd. **Emol. Total:** R\$ 3.667,15. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 779,27. **ISS:** R\$ 110,01. **Total Geral:** R\$ 4.575,30. **Selo Digital:** 01902405212325027540010.

AV-35-3.643 - Feita em 25 de junho de 2024. Protocolo nº 16.926. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária NR. 40/07642-3, emitida em 22.06.2021, por Vanderlan Alves de Menez, em favor do Banco do Brasil S.A., no Valor de R\$ 471.200,00, com vencimento em 01.06.2027. Financiador: Vanderlan Alves de Menez, Brasileiro(a), Solteiro(a), Pecuárista, residente e domiciliado no(a) Rua Albino Borges NR. 316, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador do(a) Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA, emitido por DGPC GO, CPF: 517.110.361-53, abaixo assinado. Financiador: Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas-Piranhas, GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo(a) sr(a). **Eliezer dos Santos, Brasileiro, bancário, Solteiro(a) com união estável, residente e domiciliado em Piranhas-GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) por SSPMT e inscrito(a) no CPF sob o nº 956.669.741-49, abaixo assinado(a). **Finalidade** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/07642-3**, no valor de R\$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais), emitida pelo Financiador em 22.06.2021, a favor do Financiador, vencimento em 01.06.2027, garantida por Penhor e Hipoteca, registrada em 28/07/2021, sob nr. 3.646, no Livro 03 - Registro Geral, e R-3.643, no Livro 02 - Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO da Comarca de Piranhas-GO. **Vencimento** - O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01 de junho de 2028. **Forma de Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, cinco parcelas anuais vencíveis em**

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

16V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

01.06.2025, 01.06.2026, 01.06.2027 e 01.06.2028 cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). **Da Entrega do Instrumento** - O Financiador compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o Financiador cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes. **Autorização para Débito em Conta por Prazo Indeterminado** - Autorizo (amos) Banco do Brasil S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento. Agência: 0865-6 Conta corrente: 7209-5. **Parágrafo Primeiro** - Declaro-me (amo-nos) ciente (s) de que poderei (emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao Banco do Brasil S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. **Parágrafo Segundo** - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver. **Parágrafo Terceiro** - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo (amos) o Banco do Brasil S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados. **Parágrafo Quarto** - Declaro (amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao Banco do Brasil S.A. de forma e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização. **Parágrafo Quinto** - Declaro-me (amo-nos) ciente (s) de que poderei (emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei (emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimentos disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual. **Ratificação das Garantias** - Permanece (m) vinculada (s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. **Recolhimento de Receitas e de Encargos Financeiros** - O Financiador declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano,

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

17F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste. **Tratamento e Processamento de Dados Pessoais** - Estou (amos) ciente (s) que o Banco do Brasil tratará os meus (nossos) dados pessoais com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"). **Parágrafo Primeiro** - Declaro (amos) ciente (s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os dados pessoais do (s) proponente (s), coobrigado (s) e/ou interveniente (s) signatário (s) do presente que sejam necessários para a execução deste instrumento de crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, assegurando-me (nos), mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de meus (nossos) dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD. **Parágrafo Segundo** - Estou (amos) ciente (s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Banco do Brasil S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, encontram-se disponíveis no site bb.com.br/privacidade. **Parágrafo Terceiro** - Declaro (amos) ciente (s) de que o Banco do Brasil S.A., observadas as normas de sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais do (s) proponente (s), coobrigado (s) ou interveniente (s) a terceiros, com a finalidade específica de (I) realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada, e (II) da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro da operação de crédito rural no SICOR do Banco Central do Brasil, da fiscalização do empreendimento financiado por pessoas especializadas contratadas pelo Banco e do compartilhamento com entidades públicas para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento. **Declaração Especial** - Lei Complementar nº 105/2001: para fins da lei complementar nº 105/2001, autorizo (amos) que o Banco do Brasil S.A. forneça dados e informações da presente operação bancária a pessoas especializadas, contratadas pelo banco para execução da fiscalização estabelecida no manual de Crédito Rural (MCR). **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele (s) se integra (m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido, no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO da Comarca de Piranhas-GO. Vai este assinado em (03) vias. Piranhas/GO, 19 de Junho de 2024. **Financiador:** Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas-Piranhas, GO. as) Eliezer dos Santos. **Financiado:** as) Vanderlan Alves de Menez. **Emol. Total:** R\$ 66,65. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 14,17. **ISS:** R\$ 2,00.

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

17V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

Total Geral: R\$ 101,69. **Selo Digital:** 01902406243360127540004.

AV-36-3.643 - Feita em 11 de setembro de 2024. Protocolo nº 17.078. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário Nº 086.508.948, emitida em 26/08/2022, por Vanderlan Alves de Menez, em favor do Banco do Brasil S.A., no Valor de R\$ 799.668,80, com vencimento final em 16 de julho de 2024. Financiador: Vanderlan Alves de Menez, Brasileiro, Solteiro, maior e capaz, Pecuarista, residente e domiciliado em Rua Albino Borges NR. 316, Casa, Centro, município de Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador da Carteira de Identidade nº 1924595 2VIA emitida por DGPC GO em 22/05/2002 e inscrito no CPF sob nº 517.110.361-53, abaixo assinado. Financiador: Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas-Piranhas, GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo Senhor Eliezer dos Santos, Brasileiro, bancário, Solteiro, residente em Rondonópolis-MT, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) por SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.669.741-49, abaixo assinado. Finalidade - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário Nº 086.508.948, no valor de R\$ 799.668,80 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), emitida pelo Financiador em 26/08/2022 a favor do Financiador com vencimento em 16/07/2024 garantido(a) por Hipoteca Cedular registrado(a) em 30/08/2022, sob o nº R-27-3.643, no Livro 2-RG no Registro de Imóveis de Arenópolis-GO. Alteração da Forma de Pagamento - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, 5 (cinco) parcelas vencíveis em 16/07/2025, 16/07/2026, 16/07/2027, 16/07/2028 e 16/07/2029, cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Alteração do Prazo de Vencimento - O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 16 de Julho de 2029. Ratificação das Garantias - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Encerramento - Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) Cédula de Crédito Bancário ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

18F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no Registro de Imóveis de Arenópolis-GO. Vai este assinado em (03) vias. Piranhas/GO, 21 de Agosto de 2024. **Financiador:** Banco do Brasil S. A. Agência Piranhas-Piranhas, GO. as) Eliezer dos Santos, Gerente Geral. **Financiado(s):** as) Vanderlan Alves de Menez. **Emol. Total:** R\$ 66,65. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 14,17. **ISS:** R\$ 2,00. **Total Geral:** R\$ 101,69. **Selo Digital:** 01902409112273327540001.

AV-37-3.643 - Feita em 06 de novembro de 2024. Protocolo nº 17.228. Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria Nr. 40/07339-4, emitida em 09.12.2019, por Vanderlan Alves de Menez, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 1.000.000,00, com vencimento em 01.10.2025. **FINANCIADO:** as) **VANDERLAN ALVES DE MENEZ**, Brasileiro (a), solteiro(a), pecuarista, residente e domiciliado na(o) Rua Albino Borges NR.316, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador do(a) Carteira de Identidade, nº 1924595 2VIA, emitido por DGPC GO, CPF: 517.110.361-53, abaixo assinado. **FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas-Piranhas, GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo(a) sr(a), **Eliezer dos Santos**, brasileiro, bancário, solteiro(a) com união estável, residente e domiciliado em Piranhas-GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) pelo(a) SSPMT e inscrito(a) no CPF sob nº 956.669.741-49, abaixo assinado(a). **Finalidade** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria**, n. 40/07339-4, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitida pelo Financiado em 09.12.2019, a favor do Financiador, vencimento em 01.10.2025, garantida por Penhor e Hipoteca, registrada sob n. R-18 - matrícula 3.643, no livro 2-RG, fls 09 e nº 3.302, Livro 3-RA fls 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis/GO. **Vencimento** - O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01 de Outubro de 2026. **Forma De Pagamento** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiado obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, duas parcelas anuais vencíveis em 01.10.2025 e 01.10.2026 cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

18V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). **Da Entrega do Instrumento** - O Financiador compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o Financiador cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes. **Autorização Para Débito Em Conta Por Prazo Indeterminado** - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento. Agência: 0865-6 Conta corrente: 7209-5. **Parágrafo Primeiro** - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao Banco do Brasil S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. **Parágrafo Segundo** - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver. **Parágrafo Terceiro** - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados. **Parágrafo Quarto** - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao Banco do Brasil S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização. **Parágrafo Quinto** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual. **Ratificação Das Garantias** - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. **Recolhimento de Receitas e de Encargos Financeiros** - O Financiador declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste. **Reclassificação da Fonte de Recursos** - O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, que a fonte de recursos do presente financiamento será reclassificada para a fonte de Recursos Controlados de que trata o Manual do Crédito Rural, Capítulo 6, Seção 2 - MCR 6-2. **Tratamento e Processamento de Dados Pessoais** - Estou (amos) ciente(s) que o Banco do Brasil tratará os meus (nossos) dados pessoais com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto deste Instrumento de Crédito, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"). **Parágrafo Primeiro** - Declaro(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os dados pessoais do(s) proponente(s),

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

19F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

coobrigado(s) e/ou interveniente(s) signatário(s) do presente que sejam necessários para a execução deste Instrumento de Crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, assegurando-me(nos), mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de meus (nossos) dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD. **Parágrafo Segundo** - Estou (amos) ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Banco do Brasil S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, encontram-se disponíveis no site bb.com.br/privacidade. **Parágrafo Terceiro** - Declaro(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A., observadas as normas de sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais do(s) proponente(s), coobrigado(s) ou interveniente(s) a terceiros, com a finalidade específica de (i) realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada, e (ii) da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro da operação de crédito rural no Sicor do Banco Central do Brasil, da Fiscalização do Empreendimento Financiada por Pessoas Especializadas Contratadas pelo Banco e do compartilhamento com Entidades Públicas para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas, tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites estabelecidos em Lei ou Regulamento. **Parágrafo Quarto** - Declaro(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro das operações rurais com recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), poderá fornecer à União (Ministérios e/ou Secretarias), à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), ao Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle, dados pessoais necessários à execução e ao aprimoramento de políticas públicas correspondentes, bem como à fiscalização da correta aplicação dos recursos do Fundo Constitucional De Financiamento do Centro-Oeste (FCO). **Declaração Especial** - Lei Complementar nº 105/2001: para fins da Lei Complementar nº 105/2001, autorizo (amos) que o Banco do Brasil S.A. forneça dados e informações da presente operação bancária a pessoas especializadas, contratadas pelo banco para execução da fiscalização estabelecida no Manual de Crédito Rural (MCR). **Autorização - Prestação de Informações** - para fins da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação foi contratada com recursos públicos, não estando sujeita ao sigilo bancário e autorizo(amos) o banco, na qualidade de agente financeiro, a fornecer à União (Ministérios e/ou Secretarias), Banco Central, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI da Controladoria Geral da União, à Controladoria Geral da União (CGU), ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) e as Secretarias do Governo dos Estados que integram a área de atuação da Sudeco as informações relativas a presente operação de crédito, inclusive, mas não se limitando, com a finalidade de

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

19V

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Oficial

aprimoramento e execução de políticas públicas, fiscalização, registro e controle das operações de crédito e eventuais apurações de irregularidades. **Encerramento** - Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele(s) se integra(m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido e novamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Arenópolis-GO. Vai este assinado em 3 (três) vias. Piranhas-GO, 25 de Outubro de 2024. **Financiador:** Banco do Brasil S.A. Agência Piranhas-Piranhas, GO: as) Eliezer dos Santos. **Financiado:** as) Vanderlan Alves de Menez. **Juntamente com o AV-1-3.302**, do livro 3-RA, folhas 01, de 06/11/2024, do CRI local. **Emol. Total:** R\$ 123,30. **Taxa Fisc. Jud.:** R\$ 18,87. **Fundos:** R\$ 26,21. **ISS:** R\$ 3,70. **Total Geral:** R\$ 172,08. **Selo Digital:** 01902411012223527540004.

AV-38-3.643 - Feita em 29 de novembro de 2024. Protocolo nº 17.252. Aditivo de Retificação a Cédula de Crédito Rural Bancário NR. 40/07861-2, emitida em 25.10.2022, por Vanderlan Alves de Menez, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 435.000,00, com vencimento em 25.09.2029. **Financiado:** Vanderlan Alves de Menez, Brasileiro(a), solteiro(a), pecuarista, residente e domiciliado na(o) Rua Albino Borges Nr. 316, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador do(a) Carteira de Identidade, nº 1924595 2 via, emitido por DGPC GO, CPF: 517.110.361-53, abaixo assinado. **Financiador:** Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência Piranhas-Piranhas, GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1103-70, representado pelo(a) sr(a). Eliezer dos Santos, brasileiro, bancário, solteiro(a) com união estável, residente e domiciliado em Piranhas-GO, portador do(a) Carteira de Identidade nº 14420708 emitido(a) pelo(a) SSPMT e inscrito(a) no CPF sob nº 956.669.741-49, abaixo assinado(a). **Finalidade:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário n. 40/07861-2, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), emitida pelo **Financiado** em 25.10.2022, a favor do **Financiador**, vencimento em 25.09.2029, garantida por Penhor e Hipoteca, registrada sob n. 3.908, Livro 03-RA, fls 01 - penhor 1º grau R-29-3.643, Livro 2 RG, fls 13 - Hipoteca 6º grau, no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Arenópolis GO, Comarca de Piranhas GO. **Vencimento** - O Financiador e o Financiado tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 25 de Setembro de 2030. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiado obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, seis parcelas anuais vencíveis em 25.09.2025, 25.09.2026, 25.09.2027, 25.09.2028, 25.09.2029 e 25.09.2030 cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do

Continua na próxima Ficha...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

3.643

Matrícula

20F

Ficha

Livro 2 - Registro Geral

Arenópolis, 29/04/2016

Oficial

ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). **Da Entrega do Instrumento -** O Financiador compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o **Financiador** cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes. **Autorização para Débito em Conta por Prazo Indeterminado:** Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento. Agência: 0865-6 Conta corrente: 7209-5. **Parágrafo Primeiro:** Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao Banco do Brasil S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. **Parágrafo Segundo:** A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver. **Parágrafo Terceiro:** Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados. **Parágrafo Quarto:** Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao Banco do Brasil S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização. **Parágrafo Quinto:** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual. **Ratificação das Garantias:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. **Recolhimento de Receitas e de Encargos Financeiros:** O Financiador declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste. **Reclassificação da Fonte de Recursos:** O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, que a fonte de recursos do presente financiamento será reclassificada para a fonte de Recursos Controlados de que trata o Manual do Crédito Rural, Capítulo 6, Seção 2 - MCR 6-2. **Encerramento:** Assim ajustados, o Financiador e o Financiador,

Continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE PIRINHAS-GO

Registro de Imóveis de Arenópolis-GO

Livro 2 - Registro Geral

3.643

Matrícula

20V

Ficha

Oficial

declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Credito Bancário ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele(s) se integra(m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido e novamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Arenópolis GO, Comarca de Piranhas GO. Vai este assinado em 3 (três) vias. Piranhas-GO, 30 de Outubro de 2024. **Financiador: Banco do Brasil S.A.** Agência Piranhas-Piranhas, GO. **Assinado de forma digital por Eliezer dos Santos:** 95666974149. Dados: 2024.10.31 14:39:54 -03'00". **Financiado: Assinado de forma digital por Vanderlan Alves de Menez:** 51711036153. Dados: 2024.11.05 16:01:42 -03'00". **Juntamente com o AV-1-3.908**, do livro 3-RA, folhas 01, de 29/11/2024, do CRI local. **Emol. Total: R\$ 123,30. Taxa Fisc. Jud.: R\$ 18,87. Fundos: R\$ 26,21. ISS: R\$ 3,70. Total Geral: R\$ 172,08. Selo Digital: 01902411212307527540007.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 37,68

Visualização em www.registro.onr.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis